



FENAJUFE

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Fundada em 08/12/92

Ofício Nº 503/2025

Brasília, 21 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Fernanda do Valle Azambuja

Diretora-Geral Adjunta

Supremo Tribunal Federal - STF

Brasília/DF

Assunto: solicita cópia do texto a ser encaminhado ao Congresso Nacional tratando da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário.

Senhora Diretora-Geral,

A Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 25 sindicatos filiados em todo o território nacional, legítima representante de mais de 130 mil servidoras e servidores ativos e aposentados do PJU e do MPU, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, vem, por meio deste, **solicitar cópia do texto a ser encaminhado ao Congresso Nacional tratando da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário.**

Considerando o **Ofício Nº 2945666/GPR** datado de 29 de maio, encaminhado pelo Ministro Luís Roberto Barroso onde consta que será remetido ao Congresso Nacional um texto tratando da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário em agosto;

Considerando informações que chegaram a esta entidade de que já há um texto pronto para ser apresentado;

Considerando a importância da transparência e da participação dos servidores no processo de reestruturação das carreiras;

Considerando a Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, que estabelece a necessidade de negociação coletiva e participação dos trabalhadores em questões que afetam suas condições de trabalho e carreira;

Considerando, ainda, o direito fundamental de acesso à informação pública, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual assegura que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade [...]”;

Considerando que o princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição, impõe transparência à Administração Pública, excetuando-se apenas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), regulamentando esse mandamento constitucional, garante o direito de obtenção de informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos, notadamente aquelas relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º, inciso V), e veda a negativa de acesso às informações necessárias à tutela de direitos fundamentais (art. 21);

Vimos solicitar:

1. Cópia do texto pronto que será encaminhado ao Congresso Nacional, para que possamos analisar e contribuir com sugestões e recomendações e/ ou Informações detalhadas sobre o conteúdo do texto, incluindo os principais pontos e propostas para a reestruturação das carreiras, bem como sobre o processo de elaboração do texto.

2. A possibilidade de participação da nossa entidade no processo de discussão e negociação do texto diretamente junto a este STF.

Agradecemos a atenção a esta solicitação e aguardamos uma resposta.

Respeitosamente,

**Soraia Garcia
Marca**
Coordenadora Geral

**Edson Mouta
Vasconcelos**
Coordenador Geral

**Denise Márcia de Andrade
Carneiro**
Coordenadora Geral

Fábio Antônio Teixeira Saboia

Alexandre Magnus Melo Martins
Coordenador de Finanças